



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 412, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981 =

"Dispõe sobre a concessão, no corrente exercício, em caráter excepcional, abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, nas condições que especifica."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido, no corrente exercício, em caráter excepcional, abono pecuniário a todos os servidores da Câmara Municipal de Barueri, seja qual for o seu regime jurídico.

Artigo 2º) - O abono pecuniário de que trata o artigo anterior será calculado à base de 1/12 (um doze avos) do salário ou vencimento de novembro de 1981, por mês de serviço do servidor, durante o período de janeiro a dezembro do corrente exercício.

Artigo 3º) - O pagamento do abono será efetuado na segunda quinzena do mês de dezembro deste exercício.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 09 de Dezembro de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT